



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2015

Município de Pinhal da Serra
Gabinete do Prefeito Municipal
Edital de Pregão nº 11/2015
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Processo nº 12/2015

Edital de Pregão para contratação de empresas
para prestação de serviços para realização da 5º Festa da
Integração, conforme anexos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 09 horas, do dia 02 do mês de Abril do ano de 2015**, na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1293 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 75, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresas para a prestação de serviços para realização da 5º Festa da Integração, conforme anexos.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de documento oficial com foto.

3.1.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, inclusive assinar contrato;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora** dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e assinar contratos; **ou**
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contrato.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado como marca, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, este último a critério exclusivo da Administração.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro** do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL:

a) A empresa deverá apresentar declaração registrada em cartório ou documento oficial, de que está estabelecida e atuante no mercado, no mínimo há três anos, a contar da data do presente certame;

b) A empresa deverá apresentar no mínimo três declarações de empresas públicas ou privadas de que realiza a prestação do serviço da presente licitação de forma satisfatória.

7.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Referente ao Item 1 (Estruturas):

- Apresentação de Alvará de Funcionamento em vigor;
- Registro da empresa junto ao CREA;
- Apresentar Laudo técnico do engenheiro responsável pela empresa pelas estruturas, expedido pelo CREA.
- Apresentar ART de montagem, para conseqüente liberação junto ao Corpo de Bombeiros.
- Apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica compatível com a atividade e o evento;

Referente ao Item 3 (Segurança):

- Apresentação de Alvará de Funcionamento em vigor;
- Apresentar registro da empresa no Comando Geral da Polícia Militar;
- Apresentar registro da empresa junto aos Órgãos competentes.

Referente ao Item 4 (Serviço de Limpeza):

- Apresentação de Alvará de Funcionamento em vigor;
- Apresentação de Atestado de capacidade técnica de no mínimo 2 (dois) eventos;

Referente ao Item 5 (Áudio Visual):

- Apresentação de Alvará de Funcionamento em vigor;
- Apresentação de Atestado de capacidade técnica de no mínimo 2 (dois) eventos

Referente ao Item 6 (Decoração):

- Apresentação de Alvará de Funcionamento em vigor;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Apresentação de Atestado de capacidade técnica de no mínimo 2 (dois) eventos

Referente ao Item 7 (Sonorização):

- Apresentação de Alvará de Funcionamento em vigor;
- Apresentação de Atestado de capacidade física e técnica de no mínimo 2 (dois) eventos;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Os serviços deverão ser prestados conforme exigência da organização da festa, no período de 15 a 19 de abril, conforme a programação da 5ª Festa da Integração no município, onde o prazo de pagamento será em até dez dias após o evento.

10.4. Os serviços deverão ser prestados no Parque de Eventos João Ferreira dos Santos, em horário a ser definido pela organização do evento.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado, em no máximo 10 dias úteis a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável pela sua Secretaria.

11.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. A despesa ocorrerá nas dotações orçamentárias:

(21) 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal da Serra, setor de Licitações, sito na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1295, ou pelo telefone 54 3584 0250, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens; Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III – Estruturas; Anexo IV – Banheiros e chuveiros; Anexo V- Segurança; Anexo VI – limpeza; Anexo VII – Audiovisual; Anexo VIII – Decoração; Anexo X – Sonorização e Iluminação.

Pinhal da Serra, 23 de Março de 2015.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Ivandro Birck
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1295, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.870/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ivandro Birck, brasileiro, casado, portador do CPF nº 627.594.260-68;

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Contratação de empresa de _____, através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO: Pelo objeto da presente contratação a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO :

3.1. O pagamento será efetuado, em no máximo 10 dias úteis a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da sua Secretaria responsável.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme exigência da organização da festa, no período de 15 a 19 de abril, conforme a programação da 5ª Festa da Integração no município, onde o prazo de pagamento será em até dez dias após o evento.

4.2 Os serviços deverão ser prestados no Parque de Eventos João Ferreira dos Santos, em horário a ser definido pela organização do evento

CLÁUSULA QUINTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá nas dotações orçamentárias:

(21) 3.3.90.39.00.00.00.00001 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

8.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato ficarão sob a responsabilidade do servidor _____, matrícula – _____, ocupante do cargo de _____, nos termos de Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que seja mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pinhal da Serra, __ de _____ de 2015.

Ivandro Birk
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas : 1. _____ 2. _____



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

ÍTEM 01: ESTRUTURAS

1.1. 32 pirâmides 10m X 10m (preferência para os modelos chapéu de bruxa ou pirâmides), com lona antichamas, de cor clara, devendo todas possuir a mesma cor, com acoplagem e extintores, os quais deverão ser do tipo pó multi-uso (pó ABC) com base para instalação e laudo de validade, e aprovação dos equipamentos. Todas as pirâmides deverão possuir fechamento lateral, em lona PVC, com exceção das pirâmides da Campeira, dotadas com iluminação a altura do pé direito contados a partir do chão.

O VALOR NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE R\$ 1.500,00 REAIS.

1.2. 200 metros de tablado para dança, em madeira, com estrutura reforçada, com no máximo 0,30 cm de altura a partir do chão.

O VALOR NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 3.000,00 OS 200 METROS;

1.3. 02 PALCOS 5mX8m em estrutura metálica, com no mínimo 0,80 cm de altura e piso em tablado com reforço metálico, mais fechamento, escada de segurança em material galvanizado.

O VALOR NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE R\$ 4.000,00 A UNIDADE;

OBSERVAÇÕES:

- a- Todas as estruturas deverão estar montadas até às **12 horas do dia 15 de abril de 2015**, nos locais pré-estabelecidos pela entidade promotora, dentro do Parque de eventos.
- b- A empresa vencedora deverá apresentar lonas limpas, e em bom estado de conservação, bem como apresentação de comprovante de recolhimento da ART do responsável por todas as estruturas (palcos, tablado e lonões).
- c- A empresa como também seu profissional responsável, deverá estar registrado junto ao CREA e estar de acordo com as normas previstas pela ABNT.
- d- A empresa ainda deverá possuir mão de obra especializada para a montagem das estruturas, todos os materiais para a montagem, desmontagem e manutenção;
- e- A empresa deverá designar um responsável, com disponibilidade durante todo o evento, para eventuais necessidades que virem a ocorrer.
- f- O transporte do material, alimentação e estadia dos responsáveis será por conta da empresa; a qual deverá ainda, fornecer planta baixa, lay-out e memorial descritivo de todos os itens contratados.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

ÍTEM 02- BANHEIROS E CHUVEIROS ECOLÓGICOS

2.1. 01 Banheiro Para Cadeirante, com higienização, sucção, perfume e papel, com manutenção diária.

NO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE DIÁRIA R\$ 70,00 REAIS A UNIDADE

2.2. 20 Banheiros Ecológicos, sendo: 10 masculinos e 10 femininos, com higienização, sucção, perfume e papel, com manutenção diária.

NO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE DIÁRIA R\$ 60,00 REAIS A UNIDADE

2.3. 10 Chuveiros Ecológicos, sendo: 05 masculinos e 05 femininos, com higienização, sucção, e com manutenção diária, sendo distribuídos em locais previamente designados pelo Município, inclusive no interior do Município, onde os membros de internadas artísticas de Municípios visitantes estiveram alojadas.

NO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE DIÁRIA R\$ 60,00 REAIS A UNIDADE

OBSERVAÇÕES:

- a. Os banheiros ecológicos serão distribuídos em locais previamente designados pelo Município de Pinhal da Serra, inclusive alguns no interior do Município, onde participantes de internadas artísticas de municípios visitantes ficarão alojadas.
- b. Alimentação e estadia, transporte dos equipamentos, e encargos sociais do pessoal envolvido neste serviços, por conta da empresa vencedora.

OBSERVAÇÃO: O CÁLCULO DE DIÁRIAS FORAM REALIZADAS PARA 05 DIAS DO EVENTO DA 5º FESTA DA INTEGRAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

ÍTEM 03- SERVIÇOS DE SEGURANÇA

3.1. Contratação de Serviços de Segurança, não armada, em toda a área do Parque de Eventos João Ferreira dos Santos, bem como nos bailes realizados no Ginásio de Esportes da Escola Municipal Professor Tadeu Silveira, distribuídos da seguinte forma:

- de 15 a 17 de abril- 03 seguranças 24 horas

- de 18 a 19 de abril- 20 seguranças 24 horas. Estes deverão ser distribuídos na área do parque e nos bailes do dia 18 e 19, que ocorrerão no Ginásio supra citado.

OBSERVAÇÕES:

- a. A alimentação, locomoção, pernoites e encargos sociais por conta da empresa vencedora do certame.
- b. A empresa deverá apresentar três atestados de capacitação técnica, compatíveis com o numero de dias e seguranças conforme o solicitado neste edital.
- c. A empresa deverá ainda, estar cadastrada no Comando Geral da Brigada Militar do Estado.

O VALOR NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 23.650,00 PELO SERVIÇO DE SEGURANÇA;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

ÍTEM 04- SERVIÇOS DE LIMPEZA

4.1. Contratação de Serviços de limpeza em toda a área externa do Parque de Eventos João Ferreira dos Santos, incluindo banheiros que fazem parte da estrutura do parque e galpão de recepção.

4.1.1. Os serviços devem ser realizados de 14 a 19 de abril, data do evento, sendo que nos dias 14 a 17 de abril devem ser em numero de 05 profissionais;

Dias 18 a 19 de abril devem ser em número de 08 profissionais;

OBSERVAÇÕES:

- a. A limpeza compreende o recolhimento do lixo em toda a área do parque, bem como nas lixeiras, para posterior recolhimento e encaminhamento a usina de reciclagem. Os serviços de limpeza deverão ser realizados 24 HORAS POR DIA.
- b. Os materiais de limpeza (papel higiênico para os banheiros da estrutura do parque, sabão, desinfetantes, vassouras, saco de lixo dentre outros, deverão ser cotados junto ao valor dos serviços.).
- c. No dia 14 de abril, dia em que antecede o início da Festa, os profissionais deverão efetuar a limpeza dos banheiros e outras estruturas do parque, bem como limpeza da área interna do parque, compreendendo arquibancadas dentre outras.
- d. A locomoção, alimentação e pernoite dos profissionais que irão executar os serviços, ficarão a cargo da empresa contratada.

O VALOR NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 18.500,00 PELO SERVIÇO DE LIMPEZA;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

ÍTEM 05- CAPTAÇÃO DE IMAGENS/AUDIOVISUAL

5.1. Captação de imagens e Produção de Audiovisual, nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2015, de atividades realizadas no evento 5ª Festa da Integração, incluindo bailes, shows, cavalgada, rodeio, concursos artísticos e imagens gerais, para produção em áudio e vídeo de um DVD de até 10 minutos, com entrega da matriz em DVD, mais duas cópias, com capa personalizada. A entrega deverá ser feita em até 50 dias após o encerramento do evento, devendo a empresa renunciar aos direitos autorais expressamente.

OBSERVAÇÃO:

- a. Alimentação, transporte dos equipamentos e pernoite a cargo da empresa.

O VALOR NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 5.850,00 PELO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS / AUDIOVISUAL;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII

ÍTEM 06- DECORAÇÃO:

6.1. Decoração interna do Galpão da Prefeitura, externa e palcos, sendo distribuída da seguinte forma: A decoração consiste em equipar a parte interna do galpão da prefeitura com móveis e utensílios campeiros, bem como a parte externa do local (frente); o palco 01 (principal), palco do ginásio de esportes onde ocorrerão os bailes, e a entrada do parque João Ferreira dos Santos, como abaixo especificado:

6.1.1. PARTE INTERNA DO GALPÃO DE RECEPÇÃO; 5 ambientes, distribuídos e montados da seguinte forma: **1° ambiente-** Tapete de couro e Jogo de Bancos Rústicos; **2° ambiente-** Tapete de couro, Banco de madeira com Rodas de Carreta, mesinha Rústica e Banquetas de madeiras. **3° ambiente-** Mesa em Patina Rústica e Armário com louças antigas. **4° ambiente-** Mesa de madeira com Bancos, Para 'Churrasco e Café', com armário no estilo. **5° ambiente -** Bancos em madeira, com rodas de carretas, Mesa em madeira, com roda de carreta e Tapete rústico.

OBSERVAÇÃO:

- a. Para decoração destes ambientes, incluir: Montarias, Barricas, Rodas de carroças, 20 plantas verdes, com cachepôs rústicos, Pilão, Trempe com panela de ferro e chaleiras de ferro, treliças, alfafa, 100 vasos com flores do campo, cangas, casinhas de passarinho, no mínimo 10 pelegos, cortinas para todas as janelas que necessário.

6.1.2. PARTE EXTERNA DO GALPÃO DE RECEPÇÃO: decorar com Plantas verdes, flores e materiais rústicos.

6.1.3 PALCO 1- PRINCIPAL e PALCO DO GINÁSIO DE ESPORTES PARA BAILES: deverá ser decorado com Rodas, cangas, arreios, Flores.

6.1.4. ENTRADA DO PARQUE: Portões de entrada decorados com flores (no mínimo 50 vasos) e peças rústicas/tradicionistas.

OBSERVAÇÃO:

- a. A empresa responsável deverá realizar a manutenção dos ambientes e realizar a substituição de flores caso for necessário.
- b. O transporte dos materiais, alimentação e pernoites do pessoal por conta da empresa vencedora do certame.

O VALOR NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 11.250,00 PELO SERVIÇO DE DECORAÇÃO;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX

ÍTEM 7- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:

Contratação de serviços de sonorização e Iluminação para os dias 15 a 19 de abril de 2015, com equipamentos conforme abaixo descritos, e equipe técnica.

7.1 – Palco 01 (palco principal)

SONORIZAÇÃO:

- 1 console 48 canais digital;
- 1 Processador digital de sinal;
- 1 Equalizador de 1/3 de oitava de 31 frequências;
- 8 caixas sistema Line Array
- 8 caixas de grave SB 850

Monitor:

- 1 console 48 canais digital;
- 1 processador digital de sinal
- 8 monitores EAW 84N
- 2 técnicos e um rood

Back Line

- 1 bateria Pearl completa com praticável
- 1 amplificador de baixo HÁ 5500
- 1 caixa para baixo 4x10"
- 1 caixa para baixo 1x15"
- 1 amplificador para guitarra fender twin
- Microfones conforme a necessidade
- Cabeamento conforme a necessidade

ILUMINAÇÃO

- 1 Grid de alumínio nas medias conforme o tamanho do palco
- 36 lâmpadas de LED
- 24 par 64 de 100 watts cada
- 12 moving heed 575
- 2 fog
- 1 mesa avolites
- gelatinas diversas
- 4 mini brut
- 24 canais dimer DMX
- 2 telões de 200" ao lado do palco
- 1 técnico de iluminação
- 2 projetores 4500 AMI

7.2 PALCO 02 (gaita e violão)

- 2 caixas com pedestal de 300 watts cada
- 1 caixa de monitor de 300 watts



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 console de 16 canais
Microfones e cabeamento conforme a necessidade
1 técnico de som

7.3 PALCO 3 (declamação)

2 caixas com pedestal de 300 watts cada
1 caixa de monitor de 300 watts
1 console de 16 canais
Microfones e cabeamento conforme a necessidade
1 técnico de som

7.4 PALCO 4 (trova e chula)

2 caixas com pedestal de 300 watts cada
1 caixa de monitor de 300 watts
1 console de 16 canais
Microfones e cabeamento conforme a necessidade
1 técnico de som

7.5. SOM PARA CAMPEIRA:

12 caixas SB 850
4 Amplificadores
1 console de 16 canais
2 retornos para jurados
cabeamentos e microfones com fio e sem fio conforme a necessidade
1 técnico para acompanhamento durante o evento

OBSERVAÇÃO:

- a. A contratada fica responsável pelos andaimes da campeira nas medidas: 2,20 de altura, 2,00 metros de largura e 1,50 de altura.

7.6. SOM EVENTO MOTOCROSS

2 caixas SB 850
2 caixas SB 800 (ALTA)
2 amplificadores
1 aparelho de CD
1 console de 16 canais
microfones e cabeamento conforme a necessidade
1 técnico de som

OBSERVAÇÃO:

- a. O transporte dos equipamentos, alimentação, pernoites e pagamento dos técnicos de som a cargo da empresa vencedora do certame.

O VALOR NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO DE R\$ 30.000,00 PELO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO;